

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no art. 12 e art. 46 da Lei nº 9.465/97 e no inciso VII, do art. 3º, do Decreto nº 2.366/97, torna público que, por expiração de prazo, foi extinto o direito de proteção das cultivares relacionadas.

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO CERTIFICADO DE PROTEÇÃO	DATA DA EXPIRAÇÃO
<i>Glycine max</i> (L.) Merr	M-SOY 8200	21806.000282/1999-63	204	19/06/2015
<i>Glycine max</i> (L.) Merr	M-SOY 9350	21806.000286/1999-41	205	19/06/2015
<i>Oryza sativa</i> L.	BRS Atalanta	21806.000332/1999-11	228	05/07/2015
<i>Glycine max</i> (L.) Merr	M-SOY 7979RR	21806.000042/1999-69	208	12/07/2015
<i>Glycine max</i> (L.) Merr	BRS Jiripoca	21806.000114/2000-62	223	17/07/2015
<i>Gossypium hirsutum</i> L.	BRS 197	21806.000133/2000-99	217	26/07/2015
<i>Gossypium hirsutum</i> L.	BRS Facual	21806.000132/2000-44	216	26/07/2015
<i>Solanum tuberosum</i> L.	Innovator	21806.000023/2000-27	212	28/07/2015

RICARDO ZANATTA MACHADO